



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 07/2015

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015-PM=

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº. 274, 2015

C.M. PALMITAL 04.05.15

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2015, reposição salarial no total de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 04 de maio de 2015.

AS COMISSÕES DE: Justiça
Finanças

C.M. Palmital, em 04.05.15

Adriana Polísini
Presidente

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-